



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.332.390/0001-46

PROMULGADO EM 30/11/2021  
Registre-se, Publique-se, e cumpra-se

## RESOLUÇÃO Nº 03/2021

Presidente

*Cria e regulamenta o funcionamento do Balcão da Cidadania na Câmara Municipal de Aricanduva/MG, disciplinando sua competência, atividades e dá outras providências.*

Faz saber que a Câmara Municipal de Aricanduva/MG, através de seu presidente, Fernando Monteiro Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, referendadas pelo Regimento Interno deste Órgão Legislativo, promulga a seguinte Resolução:

### TÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Resolução cria e regulamenta o funcionamento do Balcão da Cidadania da Câmara Municipal de Aricanduva/MG, órgão vinculado a esta Casa Legislativa;

**Art. 2º** O Balcão da Cidadania abrangerá todo o município de Aricanduva/MG e funcionará na sede da Câmara Municipal localizada na Rua Tiradentes, nº 234, bairro Centro, nesta Cidade.

**Parágrafo Único.** À critério e conveniência da Mesa Diretora da Câmara Municipal, poderá alterar-se o local de funcionamento do Balcão da Cidadania, em caso de necessidade e/ou urgência, desde que seja para lugar de fácil acesso aos cidadãos;

### TÍTULO II

#### DOS SERVIÇOS

**Art. 3º** O Balcão da Cidadania da Câmara Municipal de Aricanduva disponibilizará os seguintes serviços gratuitos à população:



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.332.390/0001-46

I – Auxílio na confecção de currículos, declarações, contratos, recibos, ofícios, emissão de boletos, taxas e demais documentos simples;

II – Acesso à informações através da internet;

III – Impressão de documentos;

IV – Orientação para regularização e cadastramento de CPF, RG e demais documentos, encaminhando o cidadão ao respectivo órgão competente, nos termos da Lei;

V – Auxílio na marcação de consultas e exames médicos e odontológicos, direcionando a população aos serviços básicos de políticas públicas oferecidas pelo Município;

VI - Incentivo à participação da população em palestras e eventos promovidos pela Câmara Municipal ou pelo Município;

VII – Auxílio na localização de pessoas e endereços;

VIII – Orientação e auxílio na emissão de certidões negativas, encaminhando o cidadão ao respectivo órgão ou setor competente, caso necessário;

IX – Orientação para o encaminhamento de usuários do INSS ao setor competente para requerer aposentadoria, auxílio doença, entre outros, auxiliando, quando necessário, no preenchimento de cadastros e solicitações, bem como na organização de documentos;

**Art. 4º** Os serviços serão prestados de forma gratuita, de acordo com a necessidade da população, observando-se os limites de atuação para evitar conflitos entre o Poder Público e Privado e,



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.332.390/0001-46

em todos os casos, os princípios constitucionais da Administração Pública.

### TÍTULO III DOS OBJETIVOS

**Art. 5º** O Balcão da Cidadania tem por objetivo:

I - Assessorar os cidadãos com condições hipossuficientes, visando o desenvolvimento de ações voltadas para a promoção dos direitos sociais, políticos e econômicos, orientando-lhes sobre a forma de acesso aos bens e serviços públicos, que lhes são essenciais para a vida, na forma da legislação em vigor;

II - Manter o posto de recepção, orientação, atendimento e encaminhamento do cidadão, mediante disponibilização de acesso ao Balcão da Cidadania.

**Art. 6º** Para alcance de seus objetivos o Balcão da Cidadania poderá celebrar acordos e parcerias de cooperação técnica e financeira com órgão e entidades correlatas, de acordo com a aprovação do Presidente da Mesa Diretora;

### TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** O Balcão da Cidadania funcionará mediante solicitação do interessado, através de descrição objetiva e simples de sua necessidade, visando buscar informação e atendimento à sua demanda.

**Art. 8º** O horário de funcionamento do Balcão da Cidadania corresponderá ao horário de expediente da Câmara Municipal de Aricanduva.

----- 803 -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

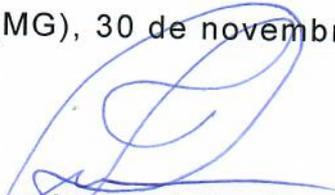
CNPJ: 07.332.390/0001-46

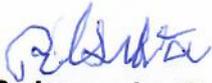
**Art. 9º** As atividades do Balcão da Cidadania serão organizadas pelo(a) Diretor(a) Geral do Legislativo, devendo este(a) estabelecer a conexão e mediação entre os órgãos integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal, bem como representar o Balcão da Cidadania, em conjunto com o Presidente da Mesa Diretora, perante os órgãos públicos e privados e em solenidades e eventos dos quais participe;

**Art. 10.** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aricanduva (MG), 30 de novembro de 2021.

  
**Fernando Monteiro Santos**  
Presidente da Mesa Diretora da  
Câmara Municipal de Aricanduva

  
**Raimundo Costa Silva**  
Vice-Presidente da Mesa Diretora

  
**Nivaldo Aparecido Santos**  
1º Secretário da Mesa Diretora

PUBLICADO NO QUADRO DE ATRIBUIÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

Data 30/11/2021

*Acrantos*

----- 803 -----